



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de maio de 2015

CC-ATL nº 138/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 048/2015, do Deputado Enio Tatto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 31 de março de 2015.

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0048/2015, DEPUTADO ESTADUAL ÊNIO TATTO

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado o **Diretor-Presidente da Companhia** de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, na pessoa do Senhor **Jerson Kelman**, para que preste as seguintes informações:

Informações vinculadas nos meio de comunicação do Estado de São Paulo revelam que a SABESP incentiva o uso de água pelos grandes consumidores. Aqueles que consomem mais recebem prêmios e descontos em suas respectivas contas de consumo. Diante do flagrante desrespeito àqueles que estão vivendo na crise hídrica, questiona-se:

1 - É verdade que a SABESP incentiva os grandes consumidores de água no Estado de São Paulo através de descontos e prêmios?

2 - Quais são os prêmios e de que valor são os desconto dados aos grandes clientes comerciais da SABESP?

3 - É verdade que para os grandes consumidores a SABESP incentiva o consumo alegando que quanto mais água usar, menos eles pagarão por litro?

4 - O que são contratos *Premium*?

5 - Os descontos e prêmios são mecanismos de “fidelização” de clientes do comércio e da indústria?

6 - Qual é a forma de cálculo e quais são as regras de cobrança das contas de água das seguintes empresas: Manikraft; Agro Nippo Produtos Alimentícios; Tinturaria Pari; Viscofan; Hospital Albert Einstein; SPTrans; Santa Constância Tecelagem; Shopping Eldorado; Colgate Palmolive; Avon; CPTM; Cenuhilton; Eli Lilly; Condomínio W. Torre JK; Shopping Higienópolis; Shopping Villa-Lobos; Procter e Gamble; Brookfield Brasil Shopping; Clube Hebraica e Esporte Clube Pinheiros? Há algum incentivo para o consumo de água para elas?

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0048 de 2015, de autoria do Deputado Estadual Ênio Tatto, segue anexo as informações devidas.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

O presente Requerimento de Informação foi objeto de apreciação e análise da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que enviou o Ofício P-0175/2015, de 27/03/2015, acompanhado da Nota Técnica, elaborada pela Diretoria de Gestão Corporativa, contendo informações relativas aos questionamentos sobre o uso de água pelos grandes clientes comerciais da Companhia.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA PORTO
Secretária Adjunto
rou/ATCG – Protocolado SSRH nº716/2015



sabesp

P-0175/2015

São Paulo, 27 de março de 2015

Folhas: 09
Protº SSRH 716/2015

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Rubrica: Presidência
R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3388-8000 - Fax: (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br

**Ref.:Correio eletrônico de 10/03/15.
Requerimento de Informação nº
48/15, de autoria do Deputado
Enio Tatto.**

Senhor Chefe de Gabinete,

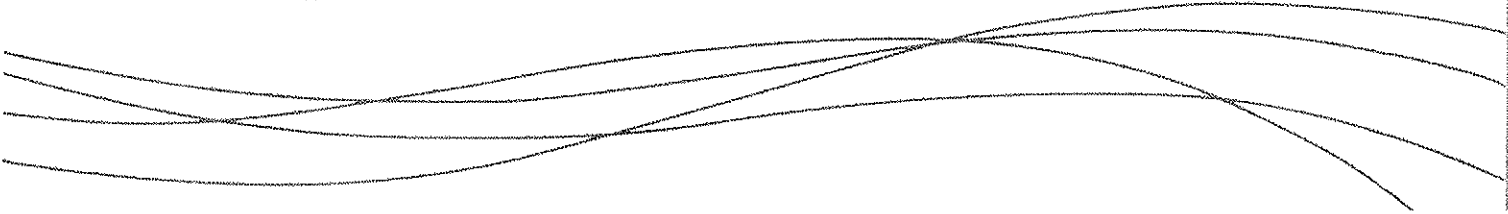
Em atenção à correspondência supracitada, encaminhamos nota técnica, elaborada pela Diretoria de Gestão Corporativa, para subsidiar resposta à Assessoria Técnica Legislativa do Palácio, referente ao Requerimento de Informação nº 48/15, de autoria do Deputado Enio Tatto.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.


LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

C/ssf
0443 e 0534/15





NOTA TÉCNICA

São Paulo, 26 de março de 2015

Ref.: Expediente P - 0443/2015

Requerimento de informação 0048/2015

Apresentamos nossas informações e considerações sobre os questionamentos apontados, visando subsidiar o posicionamento da Companhia.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP presta serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário aos usuários, cujos dados e documentos cadastrais são mantidos exclusivamente para fins de medição, faturamento e cobrança das faturas de consumo, bem para promover medidas legais, judiciais e extrajudiciais.

Em atendimento à demanda supra, informamos:

1- *É verdade que a SABESP incentiva os grandes consumidores de água no Estado de São Paulo através de descontos e prêmios?*

Não. A SABESP pratica tarifas homologadas pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

2- *Quais são os prêmios e de que valor são os descontos dados aos grandes clientes comerciais da SABESP?*

Não há prêmios ou descontos. A SABESP pratica uma política de preços diferenciados, por meio de contratos de Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos, conhecidos como Contratos de Demanda Firme, para os clientes comerciais e industriais que tenham consumo mensal superior à 500m³/mês. As tarifas são publicadas no DOE e estão disponíveis para consulta no site da SABESP - www.SABESP.com.br / tarifas / publicação completa das tarifas / comunicado 07/2014 - item 5 - Para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos com contrato de demanda firme.

3- *É verdade que para os grandes consumidores a SABESP incentiva o consumo alegando que quanto mais água usar, menos eles pagarão por litro?*

Não. Esclarecemos que o conceito de demanda firme não é utilizado para incentivar consumo e sim para estabelecer um critério para adoção de uma tarifa diferenciada em função do volume consumido. A SABESP incentiva o uso consciente da água, e não é diferente com este segmento. Os clientes consomem o que o ramo de atividade e porte do imóvel exigem.

Importante destacar, que desde o início da crise hídrica, a SABESP suspendeu a obrigatoriedade da demanda firme do contrato, como incentivo para que estes clientes tomem todas as medidas possíveis para promover a redução de consumo, como por exemplo, a utilização de fontes alternativas de abastecimento, o reaproveitamento de água e, contribuam para a recuperação dos sistemas de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo. Ressalta-se que os clientes comerciais e industriais que possuem contratos de demanda firme estão sujeitos às regras de aplicação da tarifa de contingência, caso aumentem o seu consumo em relação à média do período estipulado para o Programa de Incentivo à Redução de Consumo, tal como ocorre com os demais clientes afetados pela estiagem.



4- O que são contratos Premium?

A SABESP não possui contratos *Premium*. A SABESP possui contratos de Fornecimento de Água Potável e/ou Coleta e Tratamento de Esgotos - Demanda Firme, para os clientes das categorias de uso comercial e industrial e pratica nestes contratos tarifas homologadas pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, como esclarecido anteriormente.

5- Os descontos e prêmios são mecanismos de "fidelização" de clientes do comércio e da indústria?

Os contratos de Fornecimento de Água Potável e/ou Coleta e Tratamento de Esgotos - Demanda Firme - para os clientes das categorias de uso comercial e industrial fazem parte de um pacote denominado SABESP Soluções Ambientais, que é um programa voltado para este segmento. Além dos contratos em questão estão outros importantes serviços que contribuem com o Saneamento, a saber: Programa de Uso Racional da Água, Programa de Recebimento de Esgotos não Domésticos, Medição Individualizada, Água de Reuso, Diretrizes para Empreendimentos Imobiliários.

6- Qual é a forma de cálculo e quais são as regras de cobrança das contas de água das seguintes empresas: Manikraft; Agro Nippo Produtos Alimentícios; Tinturaria Pari; Viscofan; Hospital Albert Einstein; SP Trans; Santa Constância Tecelagem; Shopping Eldorado; Colgate; Palmolive; Avon; CPTM; Cenuhiston; Eli Lilly; Condomínio W.Torre JK; Shopping Higienópolis; Shopping Villa-Lobos; Procter e Gamble; Brookfield Brasil Shopping; Clube Hebraica e Esporte Clube Pinheiros? Há algum incentivo para o consumo de água para elas?

A SABESP preserva a relação comercial estabelecida com seus clientes, e portanto adota a política de resguardar as informações referentes ao cadastro comercial.

Com relação à fórmula de cálculo, esclarecemos que as tarifas diferenciadas referentes aos contratos de demanda firme são estabelecidas a partir da média de consumo dos clientes.

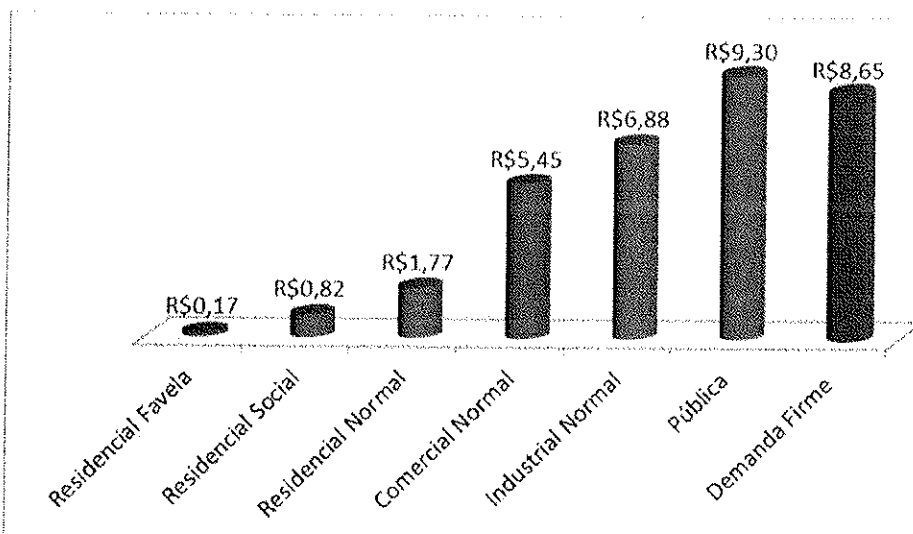
Exemplificando um cliente da RMSP com média de consumo mensal de água de 5.000m³/mês. A partir das atuais tarifas homologadas pela ARSESP e publicadas no DOE, temos:

Volume mensal	Tarifa Água R\$
500 a 1.000	11,67
1.001 a 2.999	10,99
3.000 a 10.000	10,32
10.001 a 20.000	9,67
20.001 a 30.000	9,03
30.001 a 40.000	8,39
acima de 40.000	7,72



Assim, a tarifa de água deste cliente será de R\$ 10,32 o m³ x 5.000m³. Caso o cliente possua rede coletora de esgotos, cobra-se a mesma tarifa para o volume correspondente.

Apenas a título de informação adicional, segue comparativo de tarifas médias praticadas na SABESP. Verifica-se que as tarifas praticadas nos contratos de demanda firme são superiores às tarifas praticadas para os clientes residenciais.



Com relação às regras de cobrança elas são as mesmas adotadas para os demais clientes da companhia, ou seja, as leituras e os vencimentos das contas ocorrem de acordo com o cronograma de faturamento praticado para todos os clientes da empresa e em caso de inadimplência, sofrem as mesmas ações que os demais clientes da empresa.

Atenciosamente,

Regina Corrêa

Superintendência Comercial e de
Relacionamento com os Clientes